

Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - Lei Municipal Nº 3392/2014

Edição Nº 16, Ano IX

Bom Sucesso, 01 de Fevereiro de 2022

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM - Portaria

Portaria de Aposentadoria Voluntária

PORTARIA Nº 1.799/2022 DE 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar 3.010/2006 após análise para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **ADÉLIA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 810.369.907-10, matrícula 25.199, no cargo efetivo de Serviçal, Símbolo 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 01 de fevereiro de 2022

Rogério de Castro Santos

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM - Portaria

Portaria de Aposentadoria Voluntária

PORTARIA Nº 1.800/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar 3.010/2006 após análise para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **APARECIDA SEBASTIANA TRINDADE**, inscrita no CPF sob o nº 000.112.296-75, matrícula 25.129, no cargo efetivo de Serviçal, Símbolo 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 01 de fevereiro de 2022

Rogério de Castro Santos

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM - Portaria

Portaria de Aposentadoria Voluntária

PORTARIA Nº 1.801/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar 3.010/2006 após análise para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial de professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **APARECIDA DE NAZARÉ AVELAR MAGALHÃES**, inscrita no CPF sob o nº 076.980.278-80, matrícula 25.513, no cargo efetivo de Professora, Símbolo 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 01 de fevereiro de 2022

Rogério de Castro Santos

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM - Portaria

Portaria de Aposentadoria Voluntária

PORTARIA Nº 1.802/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar 3.010/2006 após análise para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, <u>com paridade</u>, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar nº 3.010/2006 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, com as reduções de idade e tempo de contribuição previstas no §5 do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 20/98, ao servidor, Sr. **WALDIR DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 731.865.116-15, matrícula 25.198, no cargo efetivo de Professor, Símbolo 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 01 de fevereiro de 2022

Rogério de Castro Santos

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM - Portaria

Portaria de Aposentadoria Voluntária

PORTARIA Nº 1.803/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, no uso das

atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar 3.010/2006 após análise para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar nº 3.010/2006 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, com as reduções de idade e tempo de contribuição previstas no §5 do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 20/98, à servidora, Sra. **MARIA ANTÔNIA LEAL ARRIEL**, inscrita no CPF sob o nº 027.833.446-61, matrícula 25.501, no cargo efetivo de Professor, Símbolo 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 01 de fevereiro de 2022

Rogério de Castro Santos

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM - Portaria

Portaria de Aposentadoria Voluntária

PORTARIA Nº 1.804/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar 3.010/2006 após análise para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 65 da Lei Complementar nº 3.010/2006 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, com as reduções de idade e tempo de contribuição previstas no §5 do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 20/98, à servidora, Sra. **ELÍDIA APARECIDA CAÉ**, inscrita no CPF sob o nº 996.844.116-34, matrícula 25.164, no cargo efetivo de Professor, Símbolo 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 01 de fevereiro de 2022

Rogério de Castro Santos

Diretor Presidente